LEI Nº 3.316, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe Executivo possa receber em doação veículo que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a receber em doação o Veículo VW/Parati 1.8, 05 portas, ano 2001, modelo 2001, cor prata, chassi nº 9BWDC05X61T217508, placa nº CPV5434, pertencente ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente e suplementar se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de novembro de 2.008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município